

**Estado de Alagoas**

**Prefeitura Municipal de Pilar**



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária**

**Para o Exercício de 2025**

**PREFEITO: Renato Rezende Rocha Filho**



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Mensagem n° 016 /2024

Pilar/AL, 13 de maio de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Em consonância com as determinações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estamos encaminhando para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Essas diretrizes refletirão nas expectativas e resultados orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, relacionados aos limites e pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, na movimentação financeira, nas alterações da legislação tributária e na descrição de possíveis riscos fiscais, que afetem as contas deste Município.

O referido Projeto é peça fundamental para o aperfeiçoamento do planejamento, gestão e transparência na alocação e aplicação dos recursos públicos, estabelecendo as



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

metas e prioridades para Administração Pública Municipal a serem consideradas na elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

Registro, que os valores apresentados poderão sofrer alterações por ocasião da elaboração do Orçamento, principalmente no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que dependem em quase sua totalidade, de convênios com outras Esferas de Governo, bem como de novas tendências de arrecadação, que na maioria das vezes faz elevar a previsão da Receita.

Por fim, as metas prioritárias aqui consideradas, não se constituem em limite. A nossa meta é buscar minimizar despesas, aumentar receita, melhorar a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

Na certeza que o assunto merecerá especial atenção por parte dos Membros desse respeitável Poder reafirmamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

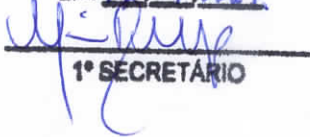
RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:037492714  
61

Assinado de forma digital  
por RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461  
Dados: 2024.05.13  
09:29:28 -03'00'

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 01/07/2024

  
1º SECRETÁRIO



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINA<sup>2</sup>

EM: 16/05/2024

  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 16/05/2024

  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 18/07/2024

  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N. 016, DE 13 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

#### SEÇÃO II



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I** - A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** - Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** - Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** - Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

**SEÇÃO III**

**DAS RECEITAS DO MUNICIPIO**

**Art. 5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** - Dos tributos de sua competência;
- II** - De atividades econômicas;
- III** - De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV** - Das alienações;
- V** - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI** - Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º** - A estimativa das receitas considerou:

**I** - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

**II** - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

**III** - Alterações na legislação tributária;

**IV** - A variação do índice de preços;

**V** - A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2024.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º**- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

financeiro de 2025 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

**Art. 9º** - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**Parágrafo Único** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme parágrafo 5º, do art. 5º da LRF.

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO  
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I**

**Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 10º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

**I** - da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

**II** - da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

**Art. 12** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

**I** - a Fundos Especiais;

**II** - às Ações de Saúde;

**III** - às Ações de Assistência Social;

**IV** - ao Regime Próprio de Previdência Social;

**IV** - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.





**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 13** - No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

**Art. 14** - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** - O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

**Art. 15** - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 16** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentário consolidado;

**III** - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** - Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

**SEÇÃO II**

**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 19** - A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

**Art. 20** - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

art. 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**SEÇÃO III**

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos  
Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 22** - Será destinado ao Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2024, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 23** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

**I** - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

**II** - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 24** - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**SEÇÃO IV**

**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 25** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

**I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

**II** - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V**

**Da Transferência de Recursos para as Entidades da  
Administração Indireta**

**Art. 26** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**SEÇÃO VI**

**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I**

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins**

**Lucrativos**

**Art. 27** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;

**II** - estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Subseção II**

**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 28** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 29** - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**SEÇÃO VII**

**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 30** - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2025.

**Art. 31** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.





**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**SEÇÃO VIII**

**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações  
Orçamentárias.**

**Art. 32** - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

**I** - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

**II** - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

**III** - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**SEÇÃO I**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas  
Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 33** - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**

**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 34** - No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I** - situações de emergência ou calamidade pública;
- II** - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III** - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

**Art. 35** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

**Art. 36** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

- I** - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II** - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III** - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV** - alteração da estrutura de carreiras;
- V** - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI** - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII** - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  
- VIII** - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO**

**Art. 37** - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

**I** - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a)** Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- b)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
- c)** Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 38** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** - caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI**

**DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 39** - A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

**I** - No Poder Executivo:

- a)** diárias;
- b)** realização de serviço extraordinário;



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

**II - No Poder Legislativo:**

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I** - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III** - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV** - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V** - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
  
- VI** - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII** - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**CAPÍTULO VII**

**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

**Art. 40** - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2024.

**Art. 41** - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V** - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 43** - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I** - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- II** - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.





**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

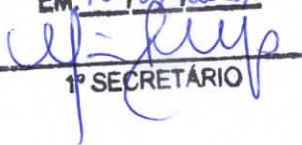
**Art. 44** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461


Assinado de forma digital por  
RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461  
Dados: 2024.05.13 09:31:22 -03'00'

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

**PREFEITO**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM: 18/07/2024.  
  
1º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
EM: 18/07/2024.  
  
PRESIDENTE

## ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 016/2024, DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera o inciso V do art.12; caput do art.17; caput do art. 29; caput do art. 30; caput do art. 32; caput do art. 40, parágrafo único; caput do art. 41, do Projeto de Lei 016/2024.

Art. 1º Os dispositivos ementados do supracitado Projeto de Lei, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.12 [...]”

“V – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;”

“Art.17. para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para, se compatíveis com as determinações previstas na constituição e na legislação infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições contidas nesta lei.”

“Art. 29. A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender à entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação, cultura e turismo.”

“Art. 30. A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2025.”

“Art. 32. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite estabelecido no art. 30 desta lei.”

“Art. 40. [...]”

“parágrafo único. o Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2024.”



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

“Art. 41. O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão ser comparadas, a partir da alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.”

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 16 de julho de 2024.

**Djacy Washington Clemente Maia**  
*Vereador*

**Benedito Cavalcante de Barros Neto**  
*Vereador*

**Adriano Marcelo Omena Costa**  
*Vereador*

**Henrique Correia Pinheiro**  
*Vereador*

**José Lavodnas Rodrigues de Assis Junior**  
*Vereador*

**Luiz Carlos Omena da Silva**  
*Vereador*

**Joeli Cristini Pinheiro Lopes Cavalcanti**  
*Vereadora*

**Mário Rafael de Farias Lages**  
*Vereador*

**Marco Antônio Silva de Oliveira**  
*Vereador*

**Neilza Elias da Silva**  
*Vereadora*

**Clewerton Afonso Carvalho cavalcante**  
*Vereador*

**Thais Viana de Mendonça Canuto**  
*Vereadora*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**Justificativa**

trata -se de uma proposta de emenda com vistas: à redução do montante relativo aos créditos adicionais suplementares e à realocação de recursos orçamentários, de modo, a haver maior controle orçamentário por parte do parlamento.; retificação de erros materiais e ampliação da data de envio ao poder executivo, das propostas orçamentárias oriundas do poder legislativo e da adm indireta, a fim de se coadunar com o disposto no incisoXXII,art.62 da Lei orgânica,bem como conferir simetria em relação as demais entidades da adm indireta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 16 de julho de 2024.

**Djacy Washington Clemente Maia**  
*Vereador*

**Benedito Cavalcante de Barros Neto**  
*Vereador*

**Adriano Marcelo Omena Costa**  
*Vereador*

**Henrique Correia Pinheiro**  
*Vereador*

**José Lavodnas Rodrigues de Assis Junior**  
*Vereador*

**Luiz Carlos Omena da Silva**  
*Vereador*

**Joeli Cristini Pinheiro Lopes Cavalcanti**  
*Vereadora*

**Mário Rafael de Farias Lages**  
*Vereador*

**Marco Antônio Silva de Oliveira**  
*Vereador*

**Neilza Elias da Silva**  
*Vereadora*

**Clewerton Afonso Carvalho cavalcante**  
*Vereador*

**Thais Viana de Mendonça Canuto**  
*Vereadora*



PARECER Nº 023/2024

**Projeto de Lei n.º 016/2024.**

**Ementa: Análise técnica que trata o referido Projeto de Lei em epígrafe, o qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

### **I – DA INTRODUÇÃO:**

1. Diante das informações acerca da matéria, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Vereador **Tayronne Henrique dos Santos**, para emissão de parecer técnico sobre o **Projeto de Lei (PL) n.º 016/2024**, de 13 de maio do corrente exercício, recebido em 15 de maio de 2024 e protocolizado nesta Casa de Leis sob o n.º 0000051500012024, o qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências, concernentes ao **Município de Pilar/AL**.

### **II – DO PARECER:**

2. Inicialmente, com relação ao prazo de encaminhamento do presente PLDO a Lei Orgânica do Município (LOM), dispõe no Art. 83, Parágrafo único, Inciso II, que o vencimento para o envio é até 15 de maio pretérito. Em se tratando do presente PLDO que foi apresentado em **15 de maio de 2024**, neste caso, encaminhado tempestivamente.

3. Pelo presente, na análise do retro citado Projeto de Lei, dar-se-á integralmente sua ratificação, consoante o que apregoa a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), em seu artigo 165, § 2º, onde prevê a compatibilidade e harmonia com o Plano Plurianual de governo para o quadriênio 2022 a 2025.

4. Destarte, verificadas as especificidades contidas no Anexo de Prioridades e Metas (Anexo 1), apenso ao PLDO em questão, observou-se que trouxe no montante das ações de metas financeiras para 2025, a importância de **R\$ 347.549.422,19 (trezentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**.

5. Insta mencionar, que somente poderá haver harmonia plena no referido PLDO para 2025, em comparação com o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 827/2021), para o exercício de 2025 foi previsto um montante bem inferior no valor de **R\$ 268.342.325,77 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo uma diferença a menor no PPA-2022/2025 de **R\$ 79.207.096,42 (setenta e nove milhões, duzentos e sete mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**.



6. A citada harmonia entre as Leis Orçamentárias (PPA/LDO) possui fundamento legal no artigo 166, § 4º, da CF/88, que dispõe *ipsis literis*: “§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.”. Portanto, é papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Municipal e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento para 2025. Dessa forma, depreende-se que o referido Plano Plurianual, diante do presente PLDO/2025, em se tratando de valores gerais no PPA (2022/2025) necessário se faz revisar as ações e valores desse instrumento orçamentário.

7. Vale salientar que o referido Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, deve trazer harmonia e compatibilidade em seu bojo paralelamente com o PPA-2022/2025, atinente ao montante geral da Meta Financeira fixada para o exercício financeiro de 2025 iguais ao Anexo de Prioridades e Metas (Anexo 1) no presente PL n.º 016/2024 – LDO/2025, obrigatoriamente coadunando-se com o PPA (2022/2025).

8. A referida LDO/2025, em seus anexos integrantes do texto legal, nos quais constam os valores previstos para 2025, da ordem de **R\$ 347.549.422,19 (trezentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, cotejados com os valores imediatamente fixados na LDO do exercício de 2024 (Lei n.º 905, de 17 de julho de 2023), que são da importância de **R\$ 335.796.543,19 (trezentos e trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**, ou seja, houve um pequeno aumento comparado com a LDO de 2024, que perfaz uma diferença para mais. Nesse caso no PLDO/2025 houve um incremento de **R\$ 11.752.879,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais)**.

9. Além de já dito, reiterando a necessidade de existência de harmonia entre as Leis Orçamentárias, os artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00-LRF), determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento ou redução de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA, LDO e LOA.

10. Vale salientar que em nada obsta emendas aditiva, supressiva, substitutiva, modificativa, aglutinativa ou de redação, as quais são de inteira prerrogativa das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento da Casa Legislativa de Pilar.

11. Premente mencionar que o Anexo I de Metas e Prioridades da Administração para 2025 está incluso, esse discrimina as ações prioritárias dos Programas de Governo, além disso, encontram-se presentes os demais anexos, memórias de cálculo de estimativas da arrecadação para 2025 a 2027, metas fiscais de Resultados Primário e Nominal, concernente ao mesmo período, Anexo V – Montante da Dívida, Metas Anuais, Evolução do Patrimônio Líquido e demais Anexos exigidos na LRF.

12. Saliento ainda, que foi observado, na elaboração do referido Projeto de Lei em apreço, que o conteúdo previsto no artigo 14, contém os percentuais mínimos de aplicação nas ações de saúde (15%) e educação (25%) aplicados na Manutenção e De-



envolvimento do Ensino - MDE, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme preceitua o Art. 212 da CF/88 e a EC n.º 29. Outrossim, no **Parágrafo único** deste mesmo dispositivo, compele à Administração Pública Municipal a gastar parte de suas receitas, todavia, não limitou ou vinculou percentual com qualquer receita arrecadada na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

13. No PLDO/2025, no conteúdo do artigo 15, compeliu a vinculação na elaboração do orçamento anual para 2025, dos recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais, segundo determina o Art. 100 da Carta Magna de 1988 e o Art. 10 da LC 101/00, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento dessa categoria de despesa.

14. Ressalte-se, igualmente, que a projeção das estimativas de Receita utilizada na elaboração do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, seguiram o intervalo de tolerância do histórico de metas para a inflação para os exercícios de 2025 a 2027, divulgadas pelo BCB – Banco Central do Brasil, com inflação média em 2026 no patamar de 3,0% (três por cento), consoante Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.091, de 30 de junho de 2023.

15. Desse modo, foi identificado no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º), parâmetro ou indicador oficial para a supracitada projeção, não está elaborado consoante ao que foi divulgado oficialmente pelo Banco Central do Brasil, conforme estabelecido na Resolução CMN n.º 5.091, de 30 de junho de 2023, o qual fixa a meta de inflação em **3,0% (três por cento)** e seu intervalo de tolerância de 1,50 pontos percentuais para mais ou 1,50 pontos percentuais para menos para os **anos de 2025 a 2027**, instrumento importante para o regime de política Monetária no país, na preparação do presente PLDO foi balizado nos seguintes percentuais respectivamente: 2025 – 3,50%; 2026 – 3,50% 2027 – 3,50%.

16. Impende anotar, que o prazo para o Poder Executivo encaminhar a proposta orçamentária do exercício de 2025, para posterior apreciação do Legislativo é até **15 de setembro de 2024**, estabelecido no Art. 18 do PLDO/2025 em apreço, o mesmo está consoante com o que determina o **Parágrafo único** do Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, mas esse dispositivo está em conflito com o Art. 11, das Disposições Finais e Transitórias do mesmo Diploma Legal que fixa prazo para **30 de outubro de 2024**.

17. Nessa trilha, vale destacar que está previsto prazo no inciso III, do § 2º, do Art. 35, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, até 31 de agosto do corrente exercício. Por analogia na Constituição Estadual está preceituado no Art. 177, § 6º, inciso III, que o prazo de envio é de até 15 de setembro do corrente ano, da Lei Orçamentária Anual para 2025. Entendemos nesse caso do conteúdo do Art. 11, das Disposições Finais e Transitórias da LOM, o qual fixa o prazo para **30 de outubro de 2024** é **mais benéfico para a Administração Pública**, apesar de haver divergência com as Constituições Federal e Estadual.

18. Frisa-se comentar, sobre a Reserva de Contingência constituída no artigo 19 do presente Projeto de Lei, destinada a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, que foi identificada no Anexo de Prioridades e Metas (Anexo 1) do presente



PLDO/2025 com valor fixado de **R\$ 1.796.509,42 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**, destinados à cobertura de créditos adicionais por Reserva de Contingência para as demais Secretarias, bem como o valor de **R\$ 75.095,74 (setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, destinados à cobertura de créditos adicionais por Reserva de Contingência para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

19. Portanto, a Reserva de Contingência perfaz um montante de **R\$ 1.871.605,16 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, desse modo, foi possível aferir se a mesma está dentro do limite máximo de 3% (três por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida expressa em 2025, onde as Receitas Correntes estão previstas no valor de **R\$ 340.486.326,42 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente a um percentual de **0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento)**, demonstrada no Anexo de Metas Fiscais – Prioridades e Metas – Anexo I - Receitas (LEF, art. 4º, § 1º) no presente PLDO/2025, portanto, dentro do limite estabelecido no Art. 19 de 3% (três por cento).

20. Vale mencionar, que a Reserva de Contingência apresentada no Anexo de Metas Anuais no presente PLDO/2025 no valor de **1.871.605,16 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, esse está em desarmonia com o valor da Reserva de Contingência para 2025 contida no PPA-2022/2025 (Lei Municipal n.º 827/2021), no Anexo I – Relação de Programas, no valor de **1.856.305,76 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

21. Reitero, entretanto, que na interpretação da inteligência do artigo 22 do presente PLDO, está restrito ao limite de despesas para efeito de elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2025, a proporção correspondente ao **percentual de 7% (sete por cento)**, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, ou seja, nesse rol, o efetivamente arrecadado durante o exercício financeiro de 2024. No texto legal desse disposto, o Poder Executivo fixou percentual de Repasse para o Poder Legislativo, estabeleceu prazo também no conteúdo do Art. 17 do PLDO para envio do Orçamento da Câmara para 2024 até **31 de julho de 2024**, entretanto, não ficou estabelecido prazo de encaminhamento pelo Poder Executivo da projeção de arrecadação do exercício financeiro de 2024, base de cálculo para o Duodécimo Orçamentário de 2025.

22. Pode-se verificar também, que no conteúdo expresso no artigo 30, do presente PLDO, que trata da abertura dos Créditos Adicionais, do tipo suplementar, fixou limite de autorização até **60% (sessenta por cento)** da receita prevista para o exercício de 2025.

23. Cumpre asseverar, nessa seara, o entendimento do nosso Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o qual recomenda aos gestores que não encaminhem para as Câmaras Municipais autorização de suplementação acima do **patamar de 20% (vinte por cento)** do Orçamento para o período, de acordo com o julgado no Processo





TC-6613/2012, da lavra do eminente Conselheiro Relator Dr. Rodrigo Siqueira Cavalcante, o qual seguiu os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na Administração Pública.

24. Ademais, no presente PLDO/2025, foi possível verificar que os valores fixados para o Poder Legislativo existe na relação das ações contidas no Anexo I de Metas e Prioridades, desse modo, o presente PLDO contempla especificamente as despesas da Câmara Municipal de Pilar na importância de **R\$ 11.227.631,20 (onze milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, valores destinados para duas ações: **Manutenção das Ações da Câmara Municipal**, no valor de **R\$ 11.062.031,92 (onze milhões, sessenta e dois mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos)** e **Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos**, na importância de **R\$ 165.599,28 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**.

25. Também alusivo ao Poder Legislativo, para o referido exercício financeiro de 2025, foi fixado no PPA-2022/2025 (Lei Municipal n.º 827/2021), valores destinados para duas ações: **Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos**, no montante de **R\$ 7.748.690,41 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, dessa forma, nessas ações específicas, confirma a necessidade de revisão da Lei do PPA-2022/2025, com o objetivo de contemplar as regras Constitucionais de harmonia entre as Leis Orçamentárias.

26. Cabe-nos alertá-los ainda, que o valor na elaboração do Orçamento Anual para 2025 da Câmara Municipal, deverá está em harmonia com a projeção de arrecadação para 2024 fornecida pelo Poder Executivo, bem como em conformidade com a **Resolução desta Casa de Leis que deverá ser aprovada em Plenário**, a qual será elaborada e extraída do demonstrativo da projeção de arrecadação para a Receita e fixada a Despesa no mesmo valor anual da referida projeção de arrecadação para 2024. Asseveramos, igualmente, que o atual montante anual de Repasses do Duodécimo Orçamentário está consignado no valor de **R\$ 10.680.712,08 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e oito centavos)**.

27. Por outro lado, necessário comentar, que no conteúdo expresso no artigo 32, contido do presente PLDO/2025, que trata da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias, não existe qualquer limitação para essa flexibilização orçamentária em que o Poder Executivo está autorizado a efetuar mediante decreto, sugerimos que esse percentual obedeça ao mesmo critério de limitação estabelecido no Art. 30 (Créditos Adicionais), sendo aplicado sobre percentual do Total da Receita Prevista.

28. O referido disposto do artigo 32 é instrumento de flexibilização orçamentária onde diverge daquele da autorização para a abertura de créditos adicionais, o qual exerce a função de ajustar possíveis anormalidades no planejamento durante a execução orçamentária, previsto na SEÇÃO VIII do PLDO em apreço.

29. Ante todo o exposto, corroboro que o presente PLDO/2025 é instrumento essencial para adequação e revisão do PPA e conseqüentemente da sua execução na



LOA/2025, proporcionando às Leis Orçamentárias harmonia e compatibilização. Esse apresentado é digno de ser aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, apesar das ressalvas retro mencionadas, sugerimos que sejam promovidas alterações no texto legal nos artigos 30 e 32, bem como, a promoção da revisão de adequação do PPA-2022/2025, e esse PLDO/2025 está no tocante à contabilidade suficientemente contemplado.

30. Finalmente, na elaboração da LDO devem-se levar em consideração as variáveis do cenário macroeconômico, divulgadas pelo Banco Central do Brasil-BCB e de acordo com a política monetária do país para o exercício financeiro de 2025 a 2027, corroborando que o presente LDO/2025 está fixando o percentual dentro da margem de tolerância de 1,50 pontos percentuais para mais ou 1,50 pontos percentuais para menos, conforme a Resolução da CMN n.º 5.091, de 30 de junho de 2023, assim, o índice permaneceu na margem variável de tolerância, portanto, as bases das estimativas estão satisfatoriamente contempladas no presente PLDO/2025.

É o parecer.

Maceió, 26 de junho de 2024.

**FRANKLIN DA CRUZ  
BORGES  
JUNIOR:74026453472**

Assinado de forma digital por FRANKLIN DA  
CRUZ BORGES JUNIOR:74026453472  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF  
A3, ou=(EM BRANCO), ou=22677427000161,  
ou=presencial, cn=FRANKLIN DA CRUZ  
BORGES JUNIOR:74026453472

**FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR  
F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA  
CONTADOR – CRC/AL 3893/O**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**

**OBJETIVO: Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.**

**PÚBLICO-ALVO: Poder Executivo.**

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	4.739.101,24	4.903.406,58	9.642.507,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	4.221.603,45	0,00	0,00	4.221.603,45
			2026	1,00	4.367.796,37	0,00	0,00	4.367.796,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>8.589.399,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.589.399,82</b>
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	517.497,79	0,00	0,00	517.497,79
			2026	1,00	535.610,21	0,00	0,00	535.610,21
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.053.108,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.108,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRAÇÃO

**OBJETIVO:** Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção dos órgãos administrativos de cada secretária.

**PÚBLICO-ALVO:** Secretarias Municipais.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	84.676.567,02	87.640.246,88	172.316.813,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	27.835.763,09	0,00	0,00	27.835.763,09
			2026		1,00	28.810.014,80	0,00	0,00	28.810.014,80
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>56.645.777,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.645.777,89</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	9.676.298,21	0,00	0,00	9.676.298,21
			2026		1,00	10.014.968,65	0,00	0,00	10.014.968,65
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>19.691.266,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.691.266,86</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	256.182,09	0,00	0,00	256.182,09
			2026		1,00	265.148,46	0,00	0,00	265.148,46
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>521.330,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>521.330,55</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	4.937.028,91	0,00	0,00	4.937.028,91
			2026		1,00	5.109.824,92	0,00	0,00	5.109.824,92
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>10.046.853,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.046.853,83</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	4.363.749,79	0,00	0,00	4.363.749,79
			2026		1,00	4.516.481,03	0,00	0,00	4.516.481,03
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>8.880.230,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.880.230,82</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	1.825.432,55	0,00	0,00	1.825.432,55
			2026		1,00	1.889.322,69	0,00	0,00	1.889.322,69
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>3.714.755,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.714.755,24</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	9.583.196,32	0,00	31.049,87	9.614.246,19
			2026		1,00	9.918.608,19	0,00	32.136,62	9.950.744,81
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>19.501.804,51</b>	<b>0,00</b>	<b>63.186,49</b>	<b>19.564.991,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	5.961.294,43	0,00	0,00	5.961.294,43
			2026	1,00	6.169.939,74	0,00	0,00	6.169.939,74
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>12.131.234,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.131.234,17</b>
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.078.447,87	0,00	0,00	2.078.447,87
			2026	1,00	2.151.193,55	0,00	0,00	2.151.193,55
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.229.641,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.229.641,42</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAEPIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.294.881,78	0,00	0,00	1.294.881,78
			2026	1,00	1.340.202,64	0,00	0,00	1.340.202,64
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.635.084,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.635.084,42</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	732.200,75	0,00	0,00	732.200,75
			2026	1,00	757.827,78	0,00	0,00	757.827,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.490.028,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.490.028,53</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.613.408,56	0,00	0,00	1.613.408,56
			2026	1,00	1.669.877,86	0,00	0,00	1.669.877,86
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.283.286,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.283.286,42</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	46.574,82	0,00	0,00	46.574,82
			2026	1,00	48.204,94	0,00	0,00	48.204,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>94.779,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.779,76</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	11.062.031,92	0,00	0,00	11.062.031,92
			2026	1,00	11.449.203,04	0,00	0,00	11.449.203,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>22.511.234,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.511.234,96</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	2.033.162,30	0,00	0,00	2.033.162,30	
			2026	1,00	2.104.322,98	0,00	0,00	2.104.322,98	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.137.485,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.137.485,28</b>	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.180.264,48	0,00	0,00	1.180.264,48	
			2026	1,00	1.221.573,74	0,00	0,00	1.221.573,74	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.401.838,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.401.838,22</b>	
REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	165.599,28	0,00	0,00	165.599,28	
			2026	1,00	171.395,25	0,00	0,00	171.395,25	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>336.994,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>336.994,53</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

**PROGRAMA: EDUCAÇÃO EM AÇÃO**

**OBJETIVO:** Oferecer educação de qualidade, estimulando atividades que mantenham o aluno em sala de aula, elevando os níveis de aprendizagem a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão.

**PÚBLICO-ALVO:** Crianças de 0 a 14 anos, jovens e adultos e profissionais da educação.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	98.320.596,94	101.761.817,84	200.082.414,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	310.498,65	0,00	0,00	310.498,65
			2026	1,00	321.366,10	0,00	0,00	321.366,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>631.864,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>631.864,75</b>
APOIO AOS JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	129.374,45	0,00	0,00	129.374,45
			2026	1,00	133.902,56	0,00	0,00	133.902,56
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>263.277,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>263.277,01</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.034.995,50	0,00	1.034.995,50	2.069.991,00
			2026	1,00	1.071.220,34	0,00	1.071.220,34	2.142.440,68
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.106.215,84</b>	<b>0,00</b>	<b>2.106.215,84</b>	<b>4.212.431,68</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	827.955,00	827.955,00
			2026	1,00	0,00	0,00	856.933,43	856.933,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.684.888,43</b>	<b>1.684.888,43</b>
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	258.748,88	258.748,88
			2026	1,00	0,00	0,00	267.805,09	267.805,09
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>526.553,97</b>	<b>526.553,97</b>
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	517.497,75	0,00	0,00	517.497,75
			2026	1,00	535.610,17	0,00	0,00	535.610,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.053.107,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.107,92</b>
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.173.345,42	1.173.345,42
			2026	1,00	0,00	0,00	1.214.412,51	1.214.412,51
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.387.757,93</b>	<b>2.387.757,93</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	206.999,10	206.999,10	
			2026	1,00	0,00	0,00	214.244,07	214.244,07	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>421.243,17</b>	<b>421.243,17</b>	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	558.897,57	558.897,57	
			2026	1,00	0,00	0,00	578.458,98	578.458,98	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.137.356,55</b>	<b>1.137.356,55</b>	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.034.995,50	0,00	0,00	1.034.995,50	
			2026	1,00	1.071.220,34	0,00	0,00	1.071.220,34	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.106.215,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.106.215,84</b>	
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	398.266,27	398.266,27	
			2026	1,00	0,00	0,00	412.205,59	412.205,59	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>810.471,86</b>	<b>810.471,86</b>	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	15.858.704,75	0,00	0,00	15.858.704,75	
			2026	1,00	16.413.759,42	0,00	0,00	16.413.759,42	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>32.272.464,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.272.464,17</b>	
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	103.499,55	103.499,55	
			2026	1,00	0,00	0,00	107.122,03	107.122,03	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>210.621,58</b>	<b>210.621,58</b>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	269.098,84	0,00	0,00	269.098,84	
			2026	1,00	278.517,30	0,00	0,00	278.517,30	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>547.616,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>547.616,14</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRÁSIL ALFABETIZADO-PBA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	72.449,70	72.449,70
			2026		1,00	0,00	0,00	74.985,44	74.985,44
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>147.435,14</b>	<b>147.435,14</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	1.014.295,61	1.014.295,61
			2026		1,00	0,00	0,00	1.049.795,96	1.049.795,96
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.064.091,57</b>	<b>2.064.091,57</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVEM E ADULTO - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	633.907,25	633.907,25
			2026		1,00	0,00	0,00	656.094,00	656.094,00
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.290.001,25</b>	<b>1.290.001,25</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	14.461.709,15	14.461.709,15
			2026		1,00	0,00	0,00	14.967.868,97	14.967.868,97
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.429.578,12</b>	<b>29.429.578,12</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 30 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	3.736.375,16	3.736.375,16
			2026		1,00	0,00	0,00	3.867.148,29	3.867.148,29
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.603.523,45</b>	<b>7.603.523,45</b>
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	51.749,79	0,00	0,00	51.749,79
			2026		1,00	53.561,03	0,00	0,00	53.561,03
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>105.310,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.310,82</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	20.699,91	20.699,91
			2026		1,00	0,00	0,00	21.424,41	21.424,41
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.124,32</b>	<b>42.124,32</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	362.248,43	465.747,99	134.549,42	962.545,84
			2026	1,00	374.927,13	482.049,17	139.258,65	996.234,95
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>737.175,56</b>	<b>947.797,16</b>	<b>273.808,07</b>	<b>1.958.780,79</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	20.699,91	0,00	41.399,82	62.099,73
			2026	1,00	21.424,41	0,00	42.848,81	64.273,22
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>42.124,32</b>	<b>0,00</b>	<b>84.248,63</b>	<b>126.372,95</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	517.497,75	0,00	620.997,30	1.138.495,05
			2026	1,00	535.610,17	0,00	642.732,21	1.178.342,38
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.053.107,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.263.729,51</b>	<b>2.316.837,43</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	413.998,20	413.998,20
			2026	1,00	0,00	0,00	428.488,14	428.488,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>842.486,34</b>	<b>842.486,34</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	144.899,37	144.899,37
			2026	1,00	0,00	0,00	149.970,85	149.970,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>294.870,22</b>	<b>294.870,22</b>
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	56.924,77	56.924,77
			2026	1,00	0,00	0,00	58.917,14	58.917,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.841,91</b>	<b>115.841,91</b>
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	51.749,77	51.749,77
			2026	1,00	0,00	0,00	53.561,01	53.561,01
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.310,78</b>	<b>105.310,78</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVEM E ADULTO - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	2.677.933,77	2.677.933,77
			2026		1,00	0,00	0,00	2.771.661,45	2.771.661,45
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.449.595,22</b>	<b>5.449.595,22</b>
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	39.250.502,82	39.250.502,82
			2026		1,00	0,00	0,00	40.624.270,42	40.624.270,42
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.874.773,24</b>	<b>79.874.773,24</b>
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	9.852.388,32	9.852.388,32
			2026		1,00	0,00	0,00	10.197.221,91	10.197.221,91
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.049.610,23</b>	<b>20.049.610,23</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: CULTURA E ARTE**

**OBJETIVO:** Recuperação e preservação das riquezas culturais do Município através de uma política de apoio e reestruturação das entidades públicas e privadas de incentivos à cultura municipal.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município e Entidade de cunho cultural.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	2.940.761,75	3.043.688,42	5.984.450,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	155.249,33	0,00	0,00	155.249,33	
			2026	1,00	160.683,06	0,00	0,00	160.683,06	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>315.932,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>315.932,39</b>	
GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	0,00	258.748,89	
			2026	1,00	0,00	0,00	267.805,10	267.805,10	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>526.553,99</b>	<b>526.553,99</b>	
GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	362.248,45	0,00	0,00	362.248,45	
			2026	1,00	374.927,15	0,00	0,00	374.927,15	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>737.175,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>737.175,60</b>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	921.146,01	0,00	0,00	921.146,01	
			2026	1,00	953.386,12	0,00	0,00	953.386,12	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.874.532,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.874.532,13</b>	
RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.243.369,07	1.243.369,07	
			2026	1,00	0,00	0,00	1.286.886,99	1.286.886,99	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.530.256,06</b>	<b>2.530.256,06</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

**OBJETIVO:** Estimular e potencializar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, riscos e/ou direitos violados em todos os níveis de proteção preconizados pelo SUASI, visando a reconstrução dos vínculos familiares e sociais.

**PÚBLICO-ALVO:** População que vive em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	24.050.974,95	24.892.759,07	48.943.734,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	568.336,73	0,00	0,00	568.336,73
			2026		1,00	588.228,52	0,00	0,00	588.228,52
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>1.156.565,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.156.565,25</b>
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO TODO COVID - 19 NO SUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	79.832,60	79.832,60
			2026		1,00	0,00	0,00	82.626,74	82.626,74
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>162.459,34</b>	<b>162.459,34</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	51.749,78	0,00	259.015,06	310.764,84
			2026		1,00	53.561,02	0,00	268.080,59	321.641,61
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>105.310,80</b>	<b>0,00</b>	<b>527.095,65</b>	<b>632.406,45</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	186.299,21	0,00	531.389,19	717.688,40
			2026		1,00	192.819,68	0,00	549.987,81	742.807,49
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>379.118,89</b>	<b>0,00</b>	<b>1.081.377,00</b>	<b>1.460.495,89</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	155.249,34	0,00	895.940,15	1.051.189,49
			2026		1,00	160.683,07	0,00	927.298,06	1.087.981,13
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>315.932,41</b>	<b>0,00</b>	<b>1.823.238,21</b>	<b>2.139.170,62</b>
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	62.099,74	0,00	203.581,19	265.680,93
			2026		1,00	64.273,23	0,00	210.706,53	274.979,76
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>126.372,97</b>	<b>0,00</b>	<b>414.287,72</b>	<b>540.660,69</b>
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	310.498,65	0,00	0,00	310.498,65
			2026		1,00	321.366,10	0,00	0,00	321.366,10
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>631.864,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>631.864,75</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CUSTEIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	82.121,40	0,00	0,00	82.121,40
			2026	1,00	84.995,65	0,00	0,00	84.995,65
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>167.117,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>167.117,05</b>
CUSTEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - VIVA BEM PILAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	5.954.933,57	0,00	0,00	5.954.933,57
			2026	1,00	6.163.356,24	0,00	0,00	6.163.356,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>12.118.289,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.118.289,81</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	6.882.012,54	0,00	0,00	6.882.012,54
			2026	1,00	7.122.882,98	0,00	0,00	7.122.882,98
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>14.004.895,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.004.895,52</b>
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	51.749,78	0,00	439.579,60	491.329,38
			2026	1,00	53.561,02	0,00	454.964,89	508.525,91
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>105.310,80</b>	<b>0,00</b>	<b>894.544,49</b>	<b>999.855,29</b>
GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.252.891,78	0,00	0,00	2.252.891,78
			2026	1,00	2.331.742,99	0,00	0,00	2.331.742,99
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.584.634,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.584.634,77</b>
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	40.959,38	40.959,38
			2026	1,00	0,00	0,00	42.392,96	42.392,96
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.352,34</b>	<b>83.352,34</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	113.849,52	0,00	0,00	113.849,52
			2026	1,00	117.834,25	0,00	0,00	117.834,25
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>231.683,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>231.683,77</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00		290.777,15	0,00	0,00	290.777,15
			2026	1,00		300.954,35	0,00	0,00	300.954,35
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>591.731,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>591.731,50</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00		2.196.664,81	0,00	0,00	2.196.664,81
			2026	1,00		2.273.548,08	0,00	0,00	2.273.548,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>4.470.212,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.470.212,89</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00		56.025,92	0,00	0,00	56.025,92
			2026	1,00		57.986,83	0,00	0,00	57.986,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>114.012,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.012,75</b>
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00		67.005,61	0,00	0,00	67.005,61
			2026	1,00		69.350,81	0,00	0,00	69.350,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>136.356,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>136.356,42</b>
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00		51.749,78	0,00	426.990,37	478.740,15
			2026	1,00		53.561,02	0,00	441.935,03	495.496,05
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>105.310,80</b>	<b>0,00</b>	<b>868.925,40</b>	<b>974.236,20</b>
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00		0,00	0,00	1.839.672,10	1.839.672,10
			2026	1,00		0,00	0,00	1.904.060,62	1.904.060,62
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.743.732,72</b>	<b>3.743.732,72</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

**OBJETIVO:** Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade de vida.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	80.087.851,56	82.890.926,39	162.978.777,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.241.994,61	1.241.994,61	
			2026	1,00	0,00	0,00	1.285.464,42	1.285.464,42	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.527.459,03</b>	<b>2.527.459,03</b>	
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	310.498,65	0,00	0,00	310.498,65	
			2026	1,00	321.366,10	0,00	0,00	321.366,10	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>631.864,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>631.864,75</b>	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	16.426.096,48	0,00	0,00	16.426.096,48	
			2026	1,00	17.001.009,86	0,00	0,00	17.001.009,86	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>33.427.106,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.427.106,34</b>	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	206.999,10	0,00	0,00	206.999,10	
			2026	1,00	214.244,07	0,00	0,00	214.244,07	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>421.243,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>421.243,17</b>	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	206.999,10	0,00	0,00	206.999,10	
			2026	1,00	214.244,07	0,00	0,00	214.244,07	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>421.243,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>421.243,17</b>	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	223.072,17	0,00	974.286,07	1.197.358,24	
			2026	1,00	230.879,70	0,00	1.008.386,08	1.239.265,78	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>453.951,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.982.672,15</b>	<b>2.436.624,02</b>	
GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.655.992,80	201.859,21	7.316.893,45	9.174.745,46	
			2026	1,00	1.713.952,55	208.924,28	7.572.984,72	9.495.861,55	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.369.945,35</b>	<b>410.783,49</b>	<b>14.889.878,17</b>	<b>18.670.607,01</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	732.712,44	732.712,44
			2026		1,00	0,00	0,00	758.357,38	758.357,38
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.491.069,82</b>	<b>1.491.069,82</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	25.951.065,37	0,00	0,00	25.951.065,37
			2026		1,00	26.859.352,66	0,00	0,00	26.859.352,66
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>52.810.418,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.810.418,03</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	620.997,30	0,00	1.481.484,19	2.102.481,49
			2026		1,00	642.732,21	0,00	1.533.336,14	2.176.066,35
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>1.263.729,51</b>	<b>0,00</b>	<b>3.014.820,33</b>	<b>4.278.549,84</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	289.798,75	82.799,65	1.596.202,17	1.968.800,57
			2026		1,00	299.941,71	85.697,64	1.652.069,25	2.037.708,60
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>589.740,46</b>	<b>168.497,29</b>	<b>3.248.271,42</b>	<b>4.006.509,17</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	238.048,97	72.449,69	151.850,16	462.348,82
			2026		1,00	246.380,68	74.985,43	157.164,92	478.531,03
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>484.429,65</b>	<b>147.435,12</b>	<b>309.015,08</b>	<b>940.879,85</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACÉUTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	620.997,30	82.799,64	345.113,38	1.048.910,32
			2026		1,00	642.732,21	85.697,63	357.192,35	1.085.622,19
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>1.263.729,51</b>	<b>168.497,27</b>	<b>702.305,73</b>	<b>2.134.532,51</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	1.604.243,03	4.424.570,68	4.403.921,94	10.432.735,65
			2026		1,00	1.660.391,54	4.579.430,65	4.558.059,21	10.797.881,40
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>3.264.634,57</b>	<b>9.004.001,33</b>	<b>8.961.981,15</b>	<b>21.230.617,05</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	206.999,10	0,00	3.271.116,54	3.478.115,64
			2026	1,00	214.244,07	0,00	3.385.605,62	3.599.849,69
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>421.243,17</b>	<b>0,00</b>	<b>6.656.722,16</b>	<b>7.077.965,33</b>
PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTROLE DAS DST'S/AIDS E HEPATITES VIRAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	51.020,97	51.020,97
			2026	1,00	0,00	0,00	52.806,70	52.806,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.827,67</b>	<b>103.827,67</b>
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	569.247,53	0,00	2.982.782,13	3.552.029,66
			2026	1,00	589.171,19	0,00	3.087.179,50	3.676.350,69
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.158.418,72</b>	<b>0,00</b>	<b>6.069.961,63</b>	<b>7.228.380,35</b>
PROGRAMA DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	113.929,95	0,00	859.046,27	972.976,22
			2026	1,00	117.917,50	0,00	889.112,89	1.007.030,39
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>231.847,45</b>	<b>0,00</b>	<b>1.748.159,16</b>	<b>1.980.006,61</b>
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	51.749,78	0,00	306.662,07	358.411,85
			2026	1,00	53.561,02	0,00	317.395,24	370.956,26
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>105.310,80</b>	<b>0,00</b>	<b>624.057,31</b>	<b>729.368,11</b>
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	211.550,92	211.550,92
			2026	1,00	0,00	0,00	218.955,20	218.955,20
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>430.506,12</b>	<b>430.506,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETIVO: Melhorar a mobilidade urbana, tornando a cidade limpa, conservada e com estrutura física funcional.**

**PÚBLICO-ALVO: População do Município.**

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	15.050.158,83	15.576.914,39	30.627.073,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	113.429,02	0,00	0,00	113.429,02
			2026	1,00	117.399,04	0,00	0,00	117.399,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>230.828,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.828,06</b>
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.462.186,51	0,00	0,00	2.462.186,51
			2026	1,00	2.548.363,04	0,00	0,00	2.548.363,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>5.010.549,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.010.549,55</b>
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	237.425,65	0,00	0,00	237.425,65
			2026	1,00	245.735,55	0,00	0,00	245.735,55
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>483.161,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>483.161,20</b>
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS DE ARRIMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	344.835,73	0,00	0,00	344.835,73
			2026	1,00	356.904,98	0,00	0,00	356.904,98
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>701.740,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>701.740,71</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS , PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	3.611.358,55	0,00	0,00	3.611.358,55
			2026	1,00	3.737.756,10	0,00	0,00	3.737.756,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.349.114,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.349.114,65</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CALÇADÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	157.688,27	0,00	0,00	157.688,27
			2026	1,00	163.207,36	0,00	0,00	163.207,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>320.895,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.895,63</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	6.317.802,14	0,00	0,00	6.317.802,14
			2026	1,00	6.538.925,21	0,00	0,00	6.538.925,21
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>12.856.727,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.856.727,35</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026	TOTAL	2025	2026	
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.038.107,41	0,00	0,00	1.038.107,41
			2026	1,00	1.074.441,17	0,00	0,00	1.074.441,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.112.548,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.112.548,58</b>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	115.285,35	0,00	0,00	115.285,35
			2026	1,00	119.320,34	0,00	0,00	119.320,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>234.605,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>234.605,69</b>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	93.660,13	0,00	558.380,07	652.040,20
			2026	1,00	96.938,23	0,00	577.923,37	674.861,60
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>190.598,36</b>	<b>0,00</b>	<b>1.136.303,44</b>	<b>1.326.901,80</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** FORTALECIMENTO DO TURISMO

**OBJETIVO:** Promover as condições necessárias para o desenvolvimento do turismo no município.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	8.284.015,28	8.573.955,82	16.857.971,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026	TOTAL	2025	2026	
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	3.255.795,02	0,00	0,00	3.255.795,02
			2026	1,00	3.369.747,85	0,00	0,00	3.369.747,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>6.625.542,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.625.542,87</b>
CONSTRUÇÃO DE TELEFÉRICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.470.571,29	0,00	0,00	1.470.571,29
			2026	1,00	1.522.041,29	0,00	0,00	1.522.041,29
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.992.612,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.992.612,58</b>
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	166.156,81	0,00	0,00	166.156,81
			2026	1,00	171.972,30	0,00	0,00	171.972,30
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>338.129,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>338.129,11</b>
CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO CRISTO REEDENTOR DE PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	2.228.138,31	0,00	0,00	2.228.138,31
			2026	1,00	2.306.123,15	0,00	0,00	2.306.123,15
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.534.261,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.534.261,46</b>
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.163.353,85	1.163.353,85
			2026	1,00	0,00	0,00	1.204.071,23	1.204.071,23
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.367.425,08</b>	<b>2.367.425,08</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**

**OBJETIVO:** Difusão de atividades como forma de resgate da cidadania, retirando os jovens da marginalização, melhorando a qualidade de vida e da socialização do indivíduo.  
Garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	4.490.826,30	4.648.005,22	9.138.831,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	281.994,05	0,00	0,00	281.994,05
			2026		1,00	291.863,84	0,00	0,00	291.863,84
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>573.857,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>573.857,89</b>
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	1.656.708,00	0,00	0,00	1.656.708,00
			2026		1,00	1.714.692,78	0,00	0,00	1.714.692,78
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>3.371.400,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.371.400,78</b>
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU EM PARALELEPIEDO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	2.279.888,04	0,00	272.236,21	2.552.124,25
			2026		1,00	2.359.684,12	0,00	281.764,48	2.641.448,60
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>4.639.572,16</b>	<b>0,00</b>	<b>554.000,69</b>	<b>5.193.572,85</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS**

**OBJETIVO:** Estimular, sensibilizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientais corretas. Monitorar os recursos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.942.096,56	2.010.069,95	3.952.166,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE**

**OBJETIVO: Assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados.**

**PÚBLICO-ALVO: Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.**

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	19.759.503,59	20.451.086,22	40.210.589,81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	517.497,75	0,00	0,00	517.497,75
			2026	1,00	535.610,17	0,00	0,00	535.610,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.053.107,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.107,92</b>
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	517.497,75	0,00	0,00	517.497,75
			2026	1,00	535.610,17	0,00	0,00	535.610,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.053.107,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.053.107,92</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.299.342,75	0,00	1.113.636,25	2.412.979,00
			2026	1,00	1.344.819,75	0,00	1.152.613,52	2.497.433,27
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.644.162,50</b>	<b>0,00</b>	<b>2.266.249,77</b>	<b>4.910.412,27</b>
PAGAMENTO A INATIVOS, PENSIONISTA E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	16.311.529,09	0,00	0,00	16.311.529,09
			2026	1,00	16.882.432,61	0,00	0,00	16.882.432,61
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>33.193.961,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.193.961,70</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**

**OBJETIVO:** Melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população.

**PÚBLICO-ALVO:** População do Município.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	162.329,93	168.011,48	330.341,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VÁRIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	162.329,93	0,00	0,00	162.329,93
			2026		1,00	168.011,48	0,00	0,00	168.011,48
			<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>330.341,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330.341,41</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**OBJETIVO:** Contingenciar a reserva orçamentária do Município.

**PÚBLICO-ALVO:** Secretarias Municipais e RPPS.

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.871.605,16	1.937.111,34	3.808.716,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026	TOTAL	2025	2026	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.796.509,42	0,00	0,00	1.796.509,42
			2026	1,00	1.859.387,25	0,00	0,00	1.859.387,25
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.655.896,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.655.896,67</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	75.095,74	0,00	0,00	75.095,74
			2026	1,00	77.724,09	0,00	0,00	77.724,09
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>152.819,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>152.819,83</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA: DESENVOLVE PILAR**

**OBJETIVO: AUMENTAR AS OPORTUNIDADES DE EMPREGO ATRAVÉS DE CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REATIVAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMOS DE RECURSO FINANCEIROS AOS EMPREENDEDORES.**

**PÚBLICO-ALVO: OS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE PILAR.**

**Dados Financeiros em R\$ médio/2025**

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.173.033,08	1.214.089,23	2.387.122,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIAR E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	17.462,11	0,00	0,00	17.462,11
			2026	1,00	18.073,28	0,00	0,00	18.073,28
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>35.535,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.535,39</b>
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PILAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	931.495,95	0,00	0,00	931.495,95
			2026	1,00	964.098,31	0,00	0,00	964.098,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.895.594,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.895.594,26</b>
FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROG.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	9.524,80	0,00	0,00	9.524,80
			2026	1,00	9.858,17	0,00	0,00	9.858,17
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>19.382,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.382,97</b>
FORMAR BANCO DE DADOS PARA ORFERTAS DE EMPREGOS NA DIVERSAS ATIVIDADES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	25.399,36	0,00	0,00	25.399,36
			2026	1,00	26.288,34	0,00	0,00	26.288,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>51.687,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.687,70</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	139.939,56	0,00	0,00	139.939,56
			2026	1,00	144.837,44	0,00	0,00	144.837,44
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>284.777,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>284.777,00</b>
PUBLICIDADE DO BANCO DE FOMENTO - BANCO DO POVO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	31.749,19	0,00	0,00	31.749,19
			2026	1,00	32.860,41	0,00	0,00	32.860,41
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>64.609,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>64.609,60</b>
QUALIFICAR SOCIAL E PROFISSIONALMENTE OS MICROS E PEQUENOS EMPREEN	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	17.462,11	0,00	0,00	17.462,11
			2026	1,00	18.073,28	0,00	0,00	18.073,28
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>35.535,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.535,39</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

	2025	2026	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 347.549.422,19	359.712.088,83	707.261.511,02

RENATO REZENDE Assinado de forma  
ROCHA digital por RENATO  
FILHO:03749271461 REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**  
2025

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	340.486.326,42	352.401.784,70	364.735.847,16
Receita Tributária	19.126.111,59	19.793.962,42	20.486.751,09
Impostos	18.706.418,88	19.359.580,44	20.037.165,75
Taxas	419.692,71	434.381,98	449.585,34
Receita de Contribuições	9.533.706,48	9.867.386,21	10.212.744,72
Receita Patrimonial	570.831,07	590.810,11	611.488,46
Transferências Correntes	61.315.763,03	63.461.814,72	65.682.978,25
Transferências Intergovernamentais	61.315.763,03	63.461.814,72	65.682.978,25
Transferências da União	61.315.763,03	63.461.814,72	65.682.978,25
Cota-Parte do FPM	37.461.145,66	38.772.285,75	40.129.315,76
Transferências de Recursos do SUS - FMS	23.854.617,37	24.689.528,97	25.553.662,49
Outras Receitas Correntes	249.939.914,25	258.687.811,24	267.741.884,64
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	72.462,92	74.999,12	77.624,09
Demais Receitas Correntes	249.867.451,33	258.612.812,12	267.664.260,55
RECEITAS DE CAPITAL	7.063.095,77	7.310.304,13	7.566.164,78
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	7.063.095,77	7.310.304,13	7.566.164,78
<b>TOTAL</b>	<b>347.549.422,19</b>	<b>359.712.088,83</b>	<b>372.302.011,94</b>

FONTE:

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:0374927146  
1

**RENATO REZENDE R FILHO**  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**  
2025

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2025	2026	2027
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>290.303.150,10</b>	<b>300.462.197,22</b>	<b>310.978.374,13</b>
Pessoal e Encargos Sociais	154.595.089,74	160.004.354,73	165.604.507,15
Juros e Encargos da Dívida	547.917,81	567.094,93	586.943,25
Outras Despesas Correntes	135.160.142,55	139.890.747,56	144.786.923,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>55.374.666,93</b>	<b>57.312.780,27</b>	<b>59.318.727,57</b>
Investimentos	50.386.823,45	52.150.362,26	53.975.624,94
Inversões Financeiras	931.495,95	964.098,31	997.841,75
Amortização Financeira	4.056.347,53	4.198.319,70	4.345.260,88
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>	<b>1.871.605,16</b>	<b>1.937.111,34</b>	<b>2.004.910,24</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>347.549.422,19</b>	<b>359.712.088,83</b>	<b>372.302.011,94</b>

FONTE:

RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:0374927  
1461

Assinado de  
forma digital por  
RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:037492714  
61

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal**  
2025

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	56.092.767,08	53.200.539,01	53.732.544,40	54.269.869,84	54.812.568,54	55.360.694,23
DEDUÇÕES (II)	133.481.641,90	104.773.919,02	105.821.658,22	106.879.874,79	107.948.673,53	109.028.160,27
Ativo Disponível	14.973.330,63	4.363.342,51	4.406.975,94	4.451.045,69	4.495.556,15	4.540.511,71
Haveres Financeiros	128.475.142,05	114.419.308,75	115.563.501,84	116.719.136,86	117.886.328,22	119.065.191,51
(-) Restos a Pagar Processados	9.966.830,78	14.008.732,24	14.148.819,56	14.290.307,76	14.433.210,84	14.577.542,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(77.388.874,82)	(51.573.380,01)	(52.089.113,82)	(52.610.004,95)	(53.136.104,99)	(53.667.466,04)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	32.374.993,29	40.441.206,45	40.845.618,51	41.254.074,70	41.666.615,45	42.083.281,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	(45.013.881,53)	(11.132.173,56)	(11.243.495,31)	(11.355.930,25)	(11.469.489,54)	(11.584.184,44)

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(45.013.881,53)	33.881.707,97	(111.321,75)	(112.434,94)	(113.559,29)	(114.694,90)

Fonte:

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2022.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

RENATO REZENDE Assinado de forma  
ROCHA digital por RENATO  
FILHO:037492714 REZENDE ROCHA  
61 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública  
2025

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.022.168,63	56.092.767,08	53.200.539,01	53.732.544,40	54.269.869,84	54.812.568,54	55.360.694,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	47.022.168,63	56.092.767,08	53.200.539,01	53.732.544,40	54.269.869,84	54.812.568,54	55.360.694,23
DEDUÇÕES (II)	164.065.008,15	133.481.641,90	104.773.919,02	105.821.658,22	106.879.874,79	107.948.673,53	109.028.160,27
Ativo Disponível	27.197.160,88	14.973.330,63	4.363.342,51	4.406.975,94	4.451.045,69	4.495.556,15	4.540.511,71
Haveres Financeiros	144.434.818,91	128.475.142,05	114.419.308,75	115.563.501,84	116.719.136,86	117.886.328,22	119.065.191,51
(-) Restos a Pagar Processados	7.566.971,64	9.966.830,78	14.008.732,24	14.148.819,56	14.290.307,76	14.433.210,84	14.577.542,95
DCL (III) = (I - II)	-117.042.839,52	-77.388.874,82	-51.573.380,01	-52.089.113,82	-52.610.004,95	-53.136.104,99	-53.667.466,04

FONTES:

RENATO Assinado de forma  
REZENDE ROCHA digital por RENATO  
FILHO:037492714 REZENDE ROCHA  
61 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	345.870.439,57	334.174.337,75	1,499%	357.975.904,97	334.174.337,76	1,491%	370.505.061,64	334.174.337,76	1,513%
Receitas Primárias (I)	345.302.363,74	333.625.472,21	1,496%	357.387.946,49	333.625.472,23	1,489%	369.896.524,66	333.625.472,27	1,511%
Despesa Total	345.870.439,57	334.174.337,75	1,499%	357.975.904,97	334.174.337,76	1,491%	370.505.061,64	334.174.337,76	1,513%
Despesas Primárias (II)	341.288.397,13	329.747.243,60	1,479%	353.233.491,04	329.747.243,61	1,472%	365.596.663,23	329.747.243,62	1,493%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.013.966,61	3.878.228,61	0,017%	4.154.455,45	3.878.228,62	0,017%	4.299.861,43	3.878.228,65	0,018%
Resultado Nominal	-112.434,94	-108.632,79	0,000%	-113.559,29	-106.008,81	0,000%	-114.694,90	-103.448,23	0,000%
Divida Pública Consolidada	54.269.869,84	52.434.656,85	0,235%	54.812.568,54	51.168.119,25	0,228%	55.360.694,23	49.932.174,34	0,226%
Divida Consolidada Líquida	-52.610.004,95	-50.830.922,66	-0,228%	-53.136.104,99	-49.603.122,58	-0,221%	-53.667.466,04	-48.404.979,53	-0,219%

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025		2026		2027	
PIB real (crescimento % anual)		2,00 %		2,00 %		2,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		9,75 %		9,00 %		9,00 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,00 %		5,04 %		5,10 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,50 %		3,50 %		3,50 %
Projeção do PIB do Estado - R\$		R\$ 23.080.034.006,60		R\$ 24.003.235.366,86		R\$ 24.483.300.074,20

RENATO REZENDE Assinado de forma digital por RENATO ROCHA  
ROCHA REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	94.764.497,13	5,31	89.983.378,31	-3,53	93.273.742,14	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.764.497,13</b>	<b>5,31</b>	<b>89.983.378,31</b>	<b>-3,53</b>	<b>93.273.742,14</b>	<b>0,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-103.199.600,68	-0,30	-103.518.457,31	0,06	-103.450.348,78	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-103.199.600,68</b>	<b>-0,30</b>	<b>-103.518.457,31</b>	<b>0,06</b>	<b>-103.450.348,78</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

**RENATO REZENDE R FILHO**  
PREFEITO  
037.492.714-61

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	ESPECIFICAÇÃO	VALORES À PREÇOS CORRENTES											
		2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
<b>VALORES À PREÇOS CONSTANTES</b>													
		2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total		242.828.512,89	251.934.582,23	32,65%	335.796.543,19	3,00%	345.870.439,57	3,50%	357.975.904,97	3,50%	370.505.061,64	0,00%	
Receitas Primárias (I)		242.133.098,57	251.341.235,98	33,40%	335.288.744,47	2,99%	345.302.363,74	3,50%	357.387.946,49	3,50%	369.896.524,66	0,00%	
Despesa Total		242.828.512,89	251.934.582,23	33,29%	335.796.543,19	3,00%	345.870.439,57	3,50%	357.975.904,97	3,50%	370.505.061,64	0,00%	
Despesas Primárias (II)		238.716.069,27	247.148.963,08	33,89%	330.913.510,31	3,14%	341.288.397,13	3,50%	353.233.491,04	3,50%	365.596.663,23	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)		3.417.029,30	4.192.272,90	4,36%	4.375.234,16	-8,26%	4.013.966,61	3,50%	4.154.455,45	3,50%	4.299.861,43	0,00%	
Divida Publica Consolidada (DC)		55.262.685,81	47.967.314,22	19,29%	57.220.231,70	-100,20%	-112.434,94	1,00%	-113.559,29	1,00%	-114.694,90	0,00%	
Divida Consolidada Liquida (DCL)		3.092.604,73	-117.086.483,80	-142,82%	50.131.789,58	8,25%	54.269.869,84	1,00%	54.812.568,54	1,00%	55.360.694,23	0,00%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		35.468,63	-909.409,04	-190,54%	823.341,78	-6489,81%	-52.610.004,95	1,00%	-53.136.104,09	1,00%	-53.667.466,04	0,00%	
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>	<b>2027</b>	<b>%</b>	
Receita Total		234.616.920,67	243.415.055,29	32,65	322.881.291,55	3,50	334.174.337,75	0,00	334.174.337,76	0,00	334.174.337,76	0,00	
Receitas Primárias (I)		233.945.022,77	242.841.773,89	32,76	322.393.023,53	3,48	333.625.472,21	0,00	333.625.472,23	0,00	333.625.472,27	0,00	
Despesa Total		234.616.920,67	243.415.055,29	32,65	322.881.291,55	3,50	334.174.337,75	0,00	334.174.337,76	0,00	334.174.337,76	0,00	
Despesas Primárias (II)		230.643.545,19	238.791.268,68	33,25	318.186.067,61	3,63	329.747.243,60	0,00	329.747.243,61	0,00	329.747.243,62	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)		3.301.477,58	4.050.505,21	3,86	4.206.955,92	-7,81	3.878.228,61	0,00	3.878.228,62	0,00	3.878.228,65	0,00	
Divida Publica Consolidada (DC)		53.393.899,33	46.345.231,13	18,72	55.019.453,56	-100,20	-108.632,79	-2,42	-106.008,81	-2,42	-103.448,23	0,00	
Divida Consolidada Liquida (DCL)		2.988.023,89	-118.257.348,64	-140,76	48.203.643,83	8,78	52.434.656,85	1,00%	51.168.119,25	1,00%	49.932.174,34	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		34.269,21	-878.656,08	-190,10	791.674,79	6320,68	50.830.922,66	-197,58	-49.603.122,58	-2,42	-48.404.979,53	0,00	

PONTE: Sistema <Nome> - Unidade Responsável <Nome> - Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão -hh e mm->

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271  
461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:0374927146  
1



AME/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	251.934.582,23	0,0002311326	83,50	325.987.084,40	0,0002990707	108,05	74.052.502,17	29,39
Receitas Primárias (I)	251.341.235,98	0,0083306149	83,31	313.460.205,34	0,0002875782	103,90	62.118.969,36	24,71
Despesa Total	251.934.582,23	0,0002311326	83,50	360.288.606,65	0,0003305400	119,42	108.354.024,42	43,01
Despesas Primárias (II)	247.148.963,08	0,0002267422	81,92	356.708.091,81	0,0003272551	118,23	109.559.128,73	44,33
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.192.272,90	0,0000038461	1,39	-43.247.886,47	-0,0000396770	-14,33	-47.440.159,37	-1.131,61
Dívida Pública Consolidada (DCC)	47.967.314,22	0,0000440067	15,90	53.200.539,01	0,0000488078	17,63	5.233.224,79	10,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-117.086.483,80	-0,0001074188	-38,81	48.837.196,50	0,0000448048	16,19	165.923.680,30	-141,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-909.409,04	-0,0000008343	-0,30	46.732.178,64	0,0000428736	15,49	47.641.587,68	-5.238,74

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>  
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDE. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	10.900.000.000,00	10.900.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	299.702.445,46	301.707.905,70

RENATO REZENDE  
ROCHA  
Assinado de forma digital  
por RENATO REZENDE  
FILHO:0374927146  
ROCHA.FILHO:03749271461

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

RENATO REZENDE Assinado de forma  
ROCHA digital por RENATO  
FILHO:0374927146 REZENDE ROCHA  
1 FILHO:03749271461

**RENATO REZENDE R FILHO**  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2025

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2021	2022	2023
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	6.014.261,42	6.176.822,14	7.035.370,36
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	6.014.261,42	6.176.822,14	7.035.370,36
Receita de Contribuições	4.652.485,39	5.966.715,32	6.969.676,96
Pessoal Civil	4.652.485,39	5.966.715,32	6.969.676,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.064,02	5.402,73	416,98
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.354.712,01	204.704,09	65.276,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.354.712,01	204.704,09	65.276,42
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	5.951.066,54	7.730.760,78	9.571.583,18
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	5.951.066,54	7.730.760,78	9.571.583,18
Receita de Contribuições	5.951.066,54	7.730.760,78	9.571.583,18
Pessoal Civil	4.632.697,80	7.121.621,55	9.571.583,18
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.318.368,74	609.139,23	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>11.965.327,96</b>	<b>13.907.582,92</b>	<b>16.606.953,54</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2021	2022	2023
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	12.196.342,11	14.297.609,87	16.296.444,95
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	445.717,15	456.586,27	438.668,15
Despesas Correntes	432.250,58	388.115,35	428.600,05
Despesas de Capital	13.466,57	68.470,92	10.068,10
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	11.750.624,96	13.841.023,60	15.857.776,80
Pessoal Civil	11.750.624,96	13.841.023,60	15.801.816,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	55.960,64
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	55.960,64
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>12.196.342,11</b>	<b>14.297.609,87</b>	<b>16.296.444,95</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>-231.014,15</b>	<b>-390.026,95</b>	<b>310.508,59</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>365.311,09</b>	<b>57.893,58</b>	<b>32.302,65</b>

FONTE:

RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:0374927  
1461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

**RENATO REZENDE R FILHO**  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	21.885.841,10	23.701.445,43	-1.815.604,33	-1.815.604,33
2026	22.488.481,04	26.770.187,43	-4.281.706,39	-6.097.310,72
2027	24.357.499,25	29.178.182,94	-4.820.683,69	-10.917.994,41
2028	26.031.198,58	31.535.351,08	-5.504.152,50	-16.422.146,91
2029	31.609.159,68	33.618.722,48	-2.009.562,80	-18.431.709,71
2030	35.626.796,16	36.562.916,23	-936.120,07	-19.367.829,78
2031	39.096.070,15	38.707.521,44	388.548,71	-18.979.281,07
2032	43.081.736,80	40.810.579,99	2.271.156,81	-16.708.124,26
2033	47.159.335,71	43.038.247,86	4.121.087,85	-12.587.036,41
2034	50.829.539,79	44.819.869,03	6.009.670,76	-6.577.365,65
2035	54.250.784,21	46.686.631,49	7.564.152,72	986.787,07
2036	56.253.364,07	48.153.374,72	8.099.989,35	9.086.776,42
2037	58.473.392,41	49.477.752,35	8.995.640,06	18.082.416,48
2038	60.740.699,88	50.700.674,47	10.040.025,41	28.122.441,89
2039	63.194.795,28	54.312.062,33	8.882.732,95	37.005.174,84
2040	64.676.447,19	60.213.902,89	4.462.544,30	41.467.719,14
2041	64.729.772,71	61.785.074,34	2.944.698,37	44.412.417,51
2042	66.401.486,65	62.668.357,34	3.733.129,31	48.145.546,82
2043	68.356.936,98	63.426.592,76	4.930.344,22	53.075.891,04
2044	70.256.846,39	63.812.425,04	6.444.421,35	59.520.312,39
2045	72.285.854,63	64.080.186,55	8.205.668,08	67.725.980,47
2046	74.244.089,17	63.568.216,04	10.675.873,13	78.401.853,60
2047	76.453.750,62	62.834.412,44	13.619.338,18	92.021.191,78
2048	78.737.763,50	62.117.576,40	16.620.187,10	108.641.378,88
2049	80.355.354,05	60.935.152,86	19.420.201,19	128.061.580,07
2050	80.747.149,37	59.711.053,71	21.036.095,66	149.097.675,73
2051	82.517.216,01	58.529.766,20	23.987.449,81	173.085.125,54
2052	82.751.021,28	57.024.185,00	25.726.836,28	198.811.961,82
2053	83.053.727,86	55.148.705,38	27.905.022,48	226.716.984,30
2054	83.505.880,83	53.137.328,39	30.368.552,44	257.085.536,74
2055	84.840.696,56	51.087.091,38	33.753.605,18	290.839.141,92
2056	4.432.303,00	49.162.566,21	-44.730.263,21	246.108.878,71
2057	4.036.124,69	47.104.415,47	-43.068.290,78	203.040.587,93
2058	3.692.484,70	44.992.492,32	-41.300.007,62	161.740.580,31
2059	3.367.334,89	42.809.975,86	-39.442.640,97	122.297.939,34
2060	3.072.024,06	40.474.923,49	-37.402.899,43	84.895.039,91
2061	2.868.750,99	38.192.233,75	-35.323.482,76	49.571.557,15
2062	2.674.626,05	35.988.998,33	-33.314.372,28	16.257.184,87
2063	2.485.596,58	33.893.880,93	-31.408.284,35	-15.151.099,48
2064	2.290.714,71	31.843.516,40	-29.552.801,69	-44.703.901,17
2065	2.115.022,42	29.815.098,19	-27.700.075,77	-72.403.976,94
2066	1.974.301,25	27.881.130,56	-25.906.829,31	-98.310.806,25
2067	1.844.548,64	26.050.243,01	-24.205.694,37	-122.516.500,62
2068	1.721.409,20	24.313.435,88	-22.592.026,68	-145.108.527,30
2069	1.603.768,73	22.654.811,44	-21.051.042,71	-166.159.570,01
2070	1.490.543,21	21.058.906,83	-19.568.363,62	-185.727.933,63
2071	1.381.350,54	19.520.193,71	-18.138.843,17	-203.866.776,80
2072	1.276.178,39	18.038.387,85	-16.762.209,46	-220.628.986,26

2073	1.175.107,53	16.614.535,03	-15.439.427,50	-236.068.413,76
2074	1.078.275,93	15.250.507,82	-14.172.231,89	-250.240.645,65
2075	985.835,66	13.948.387,85	-12.962.552,19	-263.203.197,84
2076	897.932,97	12.710.166,79	-11.812.233,82	-275.015.431,66
2077	814.688,13	11.537.470,89	-10.722.782,76	-285.738.214,42
2078	736.193,78	10.431.539,19	-9.695.345,41	-295.433.559,83
2079	662.515,52	9.393.217,80	-8.730.702,28	-304.164.262,11
2080	593.702,36	8.423.119,05	-7.829.416,69	-311.993.678,80
2081	529.777,93	7.521.507,84	-6.991.729,91	-318.985.408,71
2082	470.716,30	6.687.961,05	-6.217.244,75	-325.202.653,46
2083	416.419,75	5.921.051,99	-5.504.632,24	-330.707.285,70
2084	366.729,83	5.218.507,75	-4.851.777,92	-335.559.063,62
2085	321.453,90	4.577.595,28	-4.256.141,38	-339.815.205,00
2086	280.366,27	3.995.156,73	-3.714.790,46	-343.529.995,46
2087	243.219,98	3.467.787,99	-3.224.568,01	-346.754.563,47
2088	209.770,65	2.992.212,13	-2.782.441,48	-349.537.004,95
2089	179.780,24	2.565.339,70	-2.385.559,46	-351.922.564,41
2090	153.022,10	2.184.205,81	-2.031.183,71	-353.953.748,12
2091	129.285,04	1.845.893,92	-1.716.608,88	-355.670.357,00
2092	108.353,44	1.547.367,47	-1.439.014,03	-357.109.371,03
2093	90.008,92	1.285.572,01	-1.195.563,09	-358.304.934,12
2094	74.037,33	1.057.534,90	-983.497,57	-359.288.431,69
2095	60.227,84	860.323,97	-800.096,13	-360.088.527,82

FONTE:

RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271-461  
461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:0374927146  
1

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTES:

RENATO Assinado de forma  
 REZENDE ROCHA digital por RENATO  
 FILHO:03749271 REZENDE ROCHA  
 461 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO  
 PREFEITO  
 037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	11.752.879,00
(-) Transferências Constitucionais	8.676.925,67
(-) Transferências ao FUNDEB	1.424.418,61
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.651.534,72
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>1.651.534,72</b>
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>1.651.534,72</b>

FONTES:

RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

**RENATO REZENDE R FILHO**  
PREFEITO  
037.492.714-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	6.500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	6.500.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	1.100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.100.000,00
Epidemias	1.100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.700.000,00</b>

FONTE:

RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749  
271461

Assinado de  
forma digital por  
RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271  
461

RENATO REZENDE R FILHO  
PREFEITO  
037.492.714-61